

21 a 25.09.2020

Supremo Tribunal Federal (STF)

23/09 (quarta-feira), às 14h (24ª. Sessão Ordinária por videoconferência)

Processo: Recurso Extraordinário 603624

Origem: SC

Relator: Ministra Rosa Weber

Recorrente: Fiação São Bento S/A

Recorrido: União

Recorrido: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI

Recorrido: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Recorrido: Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX – BRASIL

Amicus Curiae: Instituto Aço Brasil

Objetivo: Saber se é exigível a contribuição destinada ao SEBRAE-APEX-ABDI após a entrada em vigor da emenda constitucional nº 33/2001.

* **Repercussão geral reconhecida.**

Processo: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 493

Origem: DF

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Requerente: Associação Brasileira de Loterias Estaduais

Intimado: Presidente da República

Amicus Curiae: Estado de Minas Gerais

Amicus Curiae: Loteria do Estado de Minas Gerais

Amicus Curiae: Distrito Federal

Amicus Curiae: Estado do Acre

Amicus Curiae: Estado do Amapá

Amicus Curiae: Estado do Ceará

Amicus Curiae: Estado do Maranhão

Amicus Curiae: Estado de Mato Grosso

Amicus Curiae: Estado de Mato Grosso do Sul

Amicus Curiae: Estado do Pará

Amicus Curiae: Estado do Piauí

Amicus Curiae: Estado do Rio de Janeiro

Amicus Curiae: Estado do Rio Grande do Norte

Amicus Curiae: Estado do Rio Grande do Sul

Amicus Curiae: Estado de Santa Catarina

Amicus Curiae: Estado de Sergipe

Amicus Curiae: Estado do Tocantins

Amicus Curiae: Estado da Paraíba

Amicus Curiae: Estado do Amazonas

Amicus Curiae: Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Amicus Curiae: Hebara Distribuidora de Produtos Lotericos SA

Objetivo: Saber se é constitucional a exclusividade da União sobre a exploração do serviço de loterias e se é constitucional a limitação da emissão de bilhetes pelas loterias estaduais já existentes na data do ato impugnado.

Processo: Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 492

Origem: RJ

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Requerente: Governador do Estado do Rio de Janeiro

Intimado: Presidente da República

Objetivo: Saber se é constitucional a exclusividade da União sobre a exploração do serviço de loterias e se é constitucional a limitação da emissão de bilhetes pelas loterias estaduais já existentes na data do ato impugnado.

Processo: Ação Direta de Inconstitucionalidade 4986

Origem: MT

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Requerente: Procurador Geral da República

Intimado: Governador do Estado de Mato Grosso

Intimado: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Objetivo: Saber se os atos normativos impugnados usurpam competência privativa da União para legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios.

Processo: Recurso Extraordinário 1240999

Origem:

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo

Recorrente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB

Recorrente: Associação Paulista de Defensores Públicos – ANADEP

Amicus Curiae: Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais – ANADEF

Amicus Curiae: Defensoria Pública da União

Objetivo: Saber se é obrigatória a inscrição dos defensores públicos nos quadros da OAB para o exercício de suas funções públicas.

* **Repercussão geral reconhecida.**

Processo: Recurso Extraordinário 1008166

Origem: SC

Recorrente: Município de Criciúma

Recorrido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Amicus Curiae: Município de São Paulo

Amicus Curiae: Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente

Amicus Curiae: Município do Rio de Janeiro

Amicus Curiae: Município de Taboão da Serra

Amicus Curiae: Distrito Federal

Amicus Curiae: Município de Porto Alegre

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado da Bahia

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado de Tocantins

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Distrito Federal

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Amicus Curiae: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objetivo: Saber se é dever do Estado assegurar o atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade.

* **Repercussão geral reconhecida.**

24/09 (quinta-feira), às 14h (28ª. Sessão Extraordinária por videoconferência)

Processo: Ação Cível Originária 3427

Origem: BA

Relator: Ministro Edson Fachin

Autor: Estado da Bahia

Réu: União

Objetivo: Saber se presentes os pressupostos e requisitos necessários à concessão da medida cautelar.

Processo: Processo de Súmula Vinculante 118

Origem: DF

Relator: Ministro Presidente

Proponente: Procurador Geral da República

Objetivo: Saber se presentes os pressupostos e requisitos necessários à revisão da Súmula Vinculante nº 33.

Processo: Ação Direta de Inconstitucionalidade 4787

Origem: DF

Relator: Ministro Luiz Fux

Requerente: Confederação Nacional da Indústria

Intimado: Governador do Estado do Amapá

Intimado: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Amicus Curiae: Estado de Minas Gerais

Objetivo: Saber se o ato normativo impugnado usurpa competência privativa da União para legislar sobre recursos minerais, se o ato normativo impugnado ofende os princípios da proporcionalidade e do não confisco, bem como se o ato normativo impugnado cria taxa com base de cálculo própria de imposto.

Processo: Ação Direta de Inconstitucionalidade 4785

Origem: MG

Relator: Ministro Edson Fachin

Requerente: Confederação Nacional da Indústria

Intimado: Governador do Estado de Minas Gerais

Intimado: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Amicus Curiae: Estado do Pará

Objetivo: Saber se o ato normativo impugnado ofende os princípios da proporcionalidade, do não-confisco ou usurpa competência privativa da União para legislar sobre recursos minerais, se a taxa criada pelo ato normativo impugnado possui base de cálculo própria de imposto, bem como se a taxa criada pelo ato normativo impugnado estabelece distinção tributária em razão do destino.

Processo: Recurso Extraordinário com Agravo 954858

Origem: RJ

Relator: Ministro Edson Fachin

Recorrente: Karla Christina Azeredo Venancio da Costa e Outros

Recorrido: República Federal da Alemanha

Recorrido: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI

Amicus Curiae: União

Objetivo: Saber se a imunidade de jurisdição de estado estrangeiro alcança o ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana.

* **Repercussão geral reconhecida.**